
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 009/2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2017.

HORÁRIO: 9h30min

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio torna público que será realizado no dia **03 de maio de 2017, as 9h30min**, no **Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**, situada na Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema - SP, CEP. 09990-690, telefone (11) 4053-2600, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 9.472/97, a Lei Complementar nº 123/06 e 101/00, **a Resolução nº 08 de 02 de março de 2009 com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.**

Os interessados em obter cópia do Edital deverão fazer o download dos arquivos através do site www.florestan.org.br - Licitações – Editais, ou comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Rua Alameda da Saudade, 186 – Vila Conceição - Diadema, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez reais), relativos às cópias reprográficas.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: 04.122.0023.2800.33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em telefonia fixa**, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

-DA PARTICIPAÇÃO-

2. Poderão participar deste certame, as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

2.1. **Será vedada a participação de empresas que não possuírem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93, e quando:**

- a) Suspensas ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio.

2.2. A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital se responsabilizando pela veracidade das informações e que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores da Fundação Florestan Fernandes ou da Prefeitura Municipal de Diadema, sob qualquer regime de contratação.

-DO CREDENCIAMENTO-

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portanto, munidos de documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “**3.1.2.**” e “**3.1.3.**”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.2.2. No caso de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes, o que estiver com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo II**.

- 3.1.4. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos **poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.**
- 3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.**
- 3.1.9. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.1.9.1. Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (FORA dos envelopes), SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III.

--DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES--

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia 03 de maio de 2017, às 9h30 horas, impreterivelmente, no local da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital

--DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES--

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita bem como a do item 6.1., em envelope

hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

PREGÃO Nº 003/ 2017.

PROPONENTE:.....

- 5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item **6.2.**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO Nº.003/ 2017

PROPONENTE:.....

-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-

- 6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item **5.**, contendo:

- 6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no **Anexo I**, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a)** A indicação do(s) item(s) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b)** Número deste Pregão;
- c)** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante; Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item “12” do presente

edital Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “11” do presente edital;

d) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.1.1. O valor ofertado deve ter como referência os praticados no mercado para pagamento.

6.1.2. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa **Conjunta** de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura da licitação; (**CND/PGFN**).
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante (**SEFAZ**);
- d) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos **Mobiliários** em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição (ICMS ou ISS);
- h) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar **declaração** firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Diadema**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- i) Os interessados com sede em outro município que **tenham filial no Município de Diadema, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.**

Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f” acima, poderão ser apresentados também como “**Certidão Positiva com efeito de Negativa**”.

- I. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem II, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho da prestação do serviço, objeto desta contratação;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço do STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado) nos termos da legislação em vigor.
- c) Em qualquer dos casos, o plano de serviços apresentado deverá ser homologado pela Anatel, considerando os valores finais da proposta vencedora, independente da base inicial de preços, até a data de assinatura do Contrato e de acordo com os procedimentos regulatórios vigentes.

6.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declarações emitidas pela proponente, que deverá ser em papel timbrado, se possuir:

- a) **Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755 de 08/01/99, conforme modelo constante do Anexo IV;**
- b) **Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo V;**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.**

6.2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

6.2.7.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 6.2.7.1 implicará na **inabilitação da licitante**.

6.2.7.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7.4. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente**.

6.2.7.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

-DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO-

7. São os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

- 7.1. No dia horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: que não atenderem às exigências essenciais do Edital como:
 - a) Objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 7.5. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos às propostas apresentadas, às propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

- 7.5.1.** As propostas classificadas provisoriamente serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.** Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.7.** Em caso de empates de preços será decidido por meio de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o preço total do lote que compõe instalação e valor do contrato para 12 meses.

lote	Redução mínima entre lances
01	165,10

- 7.9.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata.
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 7.13, bem como sua exequibilidade.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será

assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 7.13.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.13.1.**
- 7.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.13.1.**
- 7.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.13.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.13.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. O direito de preferência será exercido uma única vez.
- 7.13.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte serão declaradas a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.15.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

- 7.16. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

-RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-

8. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer poderá manifestar imediata e motivadamente da intenção, abrindo-se o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
 - 8.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.
 - 8.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "8" importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação
 - 8.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
 - 8.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
 - 8.6. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço global.
 - 8.7. A homologação do presente certame compete ao Diretor Presidente, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
 - 8.8. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do adjudicatário para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
 - 8.9. O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.10.1. Nas situações previstas nos subitens “8.10” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço

- DO CONTRATO -

9. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este edital

9.1. Vigência Contratual: O contrato vigência de 12 (doze) meses a contar **/**/2017 até **/**/2018 podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 60 (sessenta meses).

9.2. Do Reajuste: Será permitido o reajuste do contrato pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), definido pela Anatel.

a) A Fundação Florestan Fernandes efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento.

b) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Fundação Florestan Fernandes, poderá deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

c) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CONTRATADA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

9.4. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de negativas de débitos e demais documentos exigidos na habilitação do adjudicatário, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que se trata o subitem 9.4. mediante

a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não realizar.

9.5.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Fundação Florestan Fernandes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à contratação.

9.5.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 9.4.1. e 9.4.2., ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

- EXECUÇÃO DO SERVIÇO-

10. A CONTRATADA executará os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho e ordem de serviço.

10.1. EXECUÇÃO. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o disposto no Memorial Descritivo deste Edital (ANEXO I) e com estrita obediência ao Contrato (ANEXO VIII).

10.2. Local de Execução:

- **Unidade I – Fundação Florestan Fernandes – Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 1149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP Cep: 09910-720**
- **Unidade II – Fundação Florestan Fernandes (disponibilização de até 02 ramais) – Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020**

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11. O pagamento pelos serviços prestados será realizado 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, desde que a CONTRATADA tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

- 11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 11.2. Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), dados bancários constantes em sua proposta:
- 11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 11.4. Da data prevista no item “11” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados.
- 11.5. Em caso de envio de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada para o endereço de correio eletrônico abaixo relacionado ou outros previamente indicados pela FUNDAÇÃO por escrito.

a) Endereço eletrônico 1: fundacaoflorestan@florestan.org.br;

- 11.6. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela CONTRATADA, quando devidamente autorizada pela Fundação Florestan Fernandes, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Fundação Florestan Fernandes.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

12. Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 9.472/97 e alterações posteriores, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e das demais disposições pertinentes aos serviços a serem prestados:
 - 12.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
 - 12.2. Iniciar a prestação dos serviços até 15(quinze) dias corridos após a assinatura deste Contrato;
 - 12.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas.

- 12.4. Utilizar sistema de monitoramento permanente para verificar eventuais problemas na prestação dos serviços;
- 12.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, efetuando o primeiro atendimento no prazo máximo de **4 (quatro) horas** de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados que porventura venham a ocorrer;
- 12.6. Caso os prazos previstos na alínea anterior não sejam cumpridos, por circunstâncias alheias à Contratante, deverá a Contratada disponibilizar sistema alternativo para garantir a continuidade dos serviços prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo este sistema permanecer ativo até a resolução final do problema, a qual deverá ser constatada pelo Setor responsável
- 12.7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 12.8. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Contratante;
- 12.9. Disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais E1 (30 canais) para as Centrais que serão fornecidas conforme ANEXO I;
- 12.10. Efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metalúico ou fibra ótica;
- 12.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 12.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Coordenador do Setor de Compra, Licitações e Suprimentos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das ligações realizadas pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES;
- 12.15. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES.
- 12.16. A empresa contratada também terá que dispor de até 02 (dois) ramais na nossa unidade situada na Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema - CEP: 09913-020
- 12.17. Todo o serviço a ser prestado terá que ter compatibilidade com nosso PABX (marca Siemens Hipath 1150- IM).

- 12.18. O Fornecimento do link digital E1 deverá ser entregue pela CONTRATADA mediante instalação, incluindo mão de obra e material até o local onde encontra-se instalada a central do nosso PABX.
- 12.19. Informar o gestor, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de eventual atraso ou paralisação da prestação do serviço, inclusive eventuais interrupções programadas, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela FFF, em caso de descumprimento dessa obrigação, aplicar-se-á a penalidade prevista

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

13. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 13.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 13.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 13.4. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES;
- 13.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, não deverão ser interrompidos.

- DA VISTORIA-

14. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data afixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Compras, licitações e suprimentos, pelo telefone (11) 4053-2600.
 - 14.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

-PENALIDADES-

15. A **CONTRATADA** deverá obedecer fielmente ao presente Contrato e executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido, sob pena de responder pelas consequências do descumprimento de qualquer cláusula ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se a todas as sanções previstas na Lei n.º: 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em decorrência de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.
- 15.1. Sem prejuízo do que está disposto neste Edital, a **CONTRATADA** também se sujeitará as sanções previstas no Contrato (ANEXO VIII);
- 15.2. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; que deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa exigida para o certame, ou qualquer outra fraude que prejudique a realização do certame; que não mantiver a proposta apresentada ou que causar o retardamento da realização do certame por qualquer outro comportamento inadequado; que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a aplicação da suspensão temporária de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, **sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, da aplicação das demais sanções previstas no Contrato (ANEXO VIII), e das demais cominações legais correspondentes.**
- 15.2. A licitante será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Aplicada sanção, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da publicação na imprensa oficial.
- 15.3. A aplicação de qualquer uma das sanções previstas no presente Edital ou no Contrato (ANEXO VIII) não impede a **FUNDAÇÃO** de exigir o ressarcimento das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em razão dos prejuízos decorrentes de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula editálica ou contratual pela **CONTRATADA**.

-RECURSOS ADMINISTRATIVOS-

16. **RECURSOS**. Sem prejuízo dos recursos que já estão previstos neste Edital, dos atos administrativos decorrentes deste Edital e do Contrato (ANEXO VIII), caberá, naquilo que couber, os recursos previstos pela Lei Federal n.º: 8.666/93, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da publicação na imprensa oficial.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

17. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1 O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Fundação Florestan Fernandes.
- 17.4 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.5 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.
- 17.6 Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.7 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório
- 17.8 Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.9 Caberá à contratada a geração dos códigos executáveis e a administração de versões dos mesmos.
- 17.10 A contratada garantirá o acesso à documentação atualizada dos sistemas aos prepostos da Prefeitura de atividades relacionadas à execução dos serviços, estudos e verificação.
- 17.11 Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Suprimentos, das 9:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização da sessão.

- PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO -

18. Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009, observado o que dispõe o art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02; fica designado Pregoeiro para este

certame a Sra. Karla Patrícia P. dos Santos e como Equipe de Apoio estarão atuando os membros desta, Sr. Gabriel de Mesquita Camargo e Sr. Israel Lourenço da Silva, Sra. Patrícia Bastos dos Santos e Sr. Antonio Silveira Filho, nomeados pela Resolução nº 001 de 01 de março de 2017.

- ANEXOS -

19. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO;

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Diadema, 17 de março de 2017

Israel Lourenço da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia fixa.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Link Digital de 2mbps E1 30 Canais 50 DDR Sinalização R2, Devendo estar especificados a necessidades abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1)nome do Plano2)Comprometimento mínimo mensal;3)Tarifa para ligações dentro da franquia :locais fixo x fixo,DDD fixo x fixo,Celular Vc1,Vc2,Vc3,DDI.4)Tarifas Excedentes;5)Tempo de contrato (Não Superior a doze meses)6)Valor de Instalação;7)Disponibilizar Recursos de conta telefônica digital8)Proposta para no mínimo 6000 minutos Locais;9)1300 Minutos Celular Locais;10)200 Minutos DDD fixo x fixo.11)Necessário a portabilidade dos Números Pré-Existentes; (11) 4053-2600 ao 4053- 2609.12) Local da Execução: <p>Unidade I – Fundação Florestan Fernandes – Endereço: Rua Manoel da Nóbrega,1149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP CEP:09910 - 720</p> <p>Unidade II - Fundação Florestan Fernandes (Disponibilização de 02 Ramais) – Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913 - 020</p>

1. Prestação do Serviço.

1.1. Poderão participar do certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme legislação brasileira de telecomunicações;

- 1.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões e normas técnicas internacionais e nacionais, em especial a ANATEL;
- 1.3. O serviço ofertado devesse estar disponível, 24 horas por dia, 07 dias da semana, por ano (24x7x365) .
- 1.4. A contratada fornecerá em comodato todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e manutenção dos serviços, ficando sobre a responsabilidade da Contratante somente os pontos de energia elétrica.
- 1.5. Os equipamentos fornecidos em comodato e todo o serviço prestado deverão ter compatibilidade com nosso PABX (marca Siemens Hipath 1150- IM) e equipamentos existentes nas instalações da Fundação Florestan Fernandes.
- 1.6. A empresa terá que efetuar vistoria técnica no local onde será instalado o link.
- 1.7. O agendamento da vistoria técnica poderá ser efetuado pelo telefone (11) 4053-2600 /2609.
- 1.8. O endereço para vistoria – Fundação Florestan Fernandes – Alameda da Saudade, 186 – Jd. Elisa - Diadema – SP / Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro - Diadema – SP – Cep: 09910-7020. Rua Santo Inácio nº 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020
- 1.9. Os custos de instalação deverão ser detalhados, se houverem, e compor o valor da primeira medição da prestação dos serviços;
- 1.10. Para fins de julgamento o valor total do serviço será composto do valor mensal da prestação de serviços multiplicado por 12 meses somado custo de instalação.
- 1.11. Os serviços deverão ser prestados com total segurança, sigilo e inviolabilidade das ligações realizadas pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES
- 1.12. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES.
- 1.13. Os equipamentos e link deverão ser instalados nos seguintes locais:

Item	Endereço	Ramais
1	Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro - Diadema – SP – Cep: 09910-7020 / Alameda da Saudade, 186 – Jd. Elisa - Diadema – SP	24 (ramais em uso)

2	Rua Santo Inácio nº 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020	2 (ramais em uso)
---	---	--------------------------

2. Instalação

- 2.1. O prazo para instalação, disponibilização do serviço e funcionamento por parte da contratada será de 15 dias, sendo desejável que a implantação seja efetuada em até 15 dias corridos da contratação;
- 2.2. O prazo de instalação deverá ser declarado na proposta técnica.
- 2.3. Em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa deverá agendar com o Departamento de Tecnologia da Informação reunião de início de implantação. Nesta reunião deverão ser apresentados:
 1. Gerente de conta da contratada;
 2. Responsável por parte da contratante;
 3. Número de telefone 0800 e site da Internet para abertura dos chamados técnicos;
 4. Relação de pessoas, por parte da contratante, aptas a abrirem chamados técnicos e autorizarem instalação e os serviços;
 5. Endereços de e-mail da contratante para onde a contratada deverá encaminhar os relatórios e demais informes previstos.
- 2.4. A empresa deverá instalar os equipamentos nos locais indicados, conforme a necessidade, fazendo as devidas adequações físicas, atendendo todos os endereços contratados. As intervenções serão fiscalizadas pela equipe da Fundação Florestan Fernandes.
- 2.5. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e configurados adequadamente. As configurações deverão ser acompanhadas pelos técnicos do Departamento de TI, sendo fornecido pela contratada um relatório final com a configuração.

3. Suporte técnico

- 3.1. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do contrato, atendimento, suporte técnico, garantia para os serviços contratados;
- 3.2. O prazo de atendimento aos chamados técnicos é de 4 (quatro) horas.

- 3.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado.
- 3.4. Através do serviço de suporte técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos, relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade, configuração dos equipamentos, gerência e segurança.
- 3.5. Os serviços de registro de chamadas e de suporte técnico deverão estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 3.6. A solução dos problemas dos serviços e o restabelecimento dos serviços deverão obedecer à taxa mensal de nível de serviço (SLA) de 98 %.
- 3.7. Caso haja necessidade de exceder o limite à empresa deverá enviar justificativa plausível à Fundação Florestan Fernandes a fim de que seja analisada e aprovada, sob pena de multa contratual.
- 3.8. Em caso de falha/inoperância de qualquer componente instalado, detectado pela contratada, é obrigação da mesma abrir chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar à Fundação Florestan Fernandes sobre a abertura do chamado e prazo para normalização.
- 3.9. A contratada deverá indicar um gestor para contato com a Fundação e esta deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto período de tempo.
- 3.10. A contratada deverá designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à Fundação.
- 3.11. A contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com número 0800 e um endereço eletrônico Internet (e-mail), durante a vigência do contrato, para atendimento, suporte técnico, garantia, registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como para acompanhamento da solução dos problemas.
- 3.12. Será fornecida à contratada uma relação de nomes de pessoas autorizadas à abertura de chamados técnicos ou outras solicitações. A Fundação Florestan Fernandes não poderá ser responsável por chamadas indevidas efetuadas por pessoas não autorizadas;
- 3.13. Ao receber uma ordem de serviço à contratada deverá executá-la e informar à Fundação no prazo máximo de 12 horas a sua conclusão e efetivação

- 3.14. A cada visita técnica realizada, a contratada deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e a lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados, substituídos ou retirados.
- 3.15. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da contratada nas dependências da Fundação deverá ser comunicado via e-mail ou fax, com antecedência.
- 3.16. Pessoas pertencentes ou não ao corpo técnico da contratada que ingressarem nas dependências da Fundação para a realização de serviços de manutenção, configuração, instalação ou reuniões de acompanhamento, deverão portar crachá de identificação e se anunciarem previamente na Recepção.
- 3.17. As interrupções programadas para manutenção preventivas, deverão ser efetuadas nos fins de semana e feriados, entre 00:00 e 06:00 horas, devendo ser programadas e comunicadas com antecedência mínima de 02 dias úteis a Fundação Florestan Fernandes, para que a interrupção não incida na apuração da taxa de nível de serviço mensal.
- 3.18. Eventuais trocas ou substituição de equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Fundação Florestan Fernandes.
- 3.19. Todo equipamento da Contratada deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Remessa tanto para ingresso como para retirada das dependências da Fundação Florestan Fernandes.

- ANEXO II -

(MODELO)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan
Setor de Compras, Licitações e Suprimentos

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan na licitação Pregão, nº 003/2017 outorgando-lhe expressos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- ANEXO III -

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan
Setor de Compras, Licitações e Suprimentos

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO Nº ***/2017

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão nº. 003/2017.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- ANEXO IV -

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan
Setor de Compras, Licitações e Suprimentos

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO Nº 003/2017

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755, de 08/01/99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão-de-obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- ANEXO V -

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan
Setor de Compras, Licitações e Suprimentos

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO Nº 003/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
..... não foi considerada inidônea.”

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- ANEXO VI -

(MODELO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan
Setor de Compras, Licitações e Suprimentos

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO Nº 003/2017

“A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- ANEXO VII -

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 003/17, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

- **ANEXO VIII** -

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2017

PROCESSO Nº 009/2017

Termo de Contrato firmado entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES** e a empresa _____, originado através do Processo de Compras nº **009/2017** e que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para a Fundação Florestan Fernandes**, conforme memorial descritivo no **ANEXO I** do edital de pregão presencial nº 003/2017.

Compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1149, Parque Sete de Setembro, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº 02.653.361/00011-62, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Augusto Manoel Vianna**, Presidente desta Fundação, portador do documento de identidade RG. 21.682.425-4 e CPF. 183.720.838-78 e pelo Sr. Diretor Tesoureiro **Israel Lourenço da Silva**, portador do documento de identidade RG. 18.867.742-2 e CPF. 140.476.688-00 e do outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº ____, Bairro - cidade, CNPJ nº __.__.__/_-__, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do documento de identidade RG. _____ e CPF. _____, perante as testemunhas ao final arroladas, celebram o presente **CONTRATO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

- DO OBJETO -

1. A **CONTRATADA** obriga-se a Prestação de Serviços de Telefonia fixa, **conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão 000/2016**, que ficará mutua e reciprocamente vinculada para todos os fins de direito a proposta da **CONTRATADA** anexa às folhas ____ do Processo de Compras nº 000/2017.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

2. A execução dos serviços se dará durante todo o período de vigência deste **CONTRATO** e será iniciada imediatamente após a sua assinatura.

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a solicitação.

2.2. A prestação dos serviços objeto desse contrato deve iniciar-se simultaneamente à desativação dos serviços atualmente em operação, amparados pelos contratos nº 005/2012, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

2.3. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

2.4. **Local de Execução:**

- **Unidade I – Fundação Florestan Fernandes – Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 1149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP Cep: 09910-720**
- **Unidade II – Fundação Florestan Fernandes (disponibilização de até 02 ramais) – Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020**

- CLÁUSULA TERCEIRA -

- DO VALOR E RECURSOS –

3. O valor para prestação de serviços da presente contratação está **estimado em R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**. A despesa onerará a dotação orçamentária de nº 01.00.00.01.01.01.12.3630023.2801.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.97 – Despesa de Teleprocessamento (Detalhamento de elemento de despesa).

- 3.1. A FFF pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato, os valores discriminados, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

- CLÁUSULA QUARTA -

- DO PAGAMENTO -

4. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em no 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, com a quantidade e a descrição pormenorizada do objeto, que deverá atestada pela autoridade requisitante.
- 4.1. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para envio de Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATADA** poderá utilizar os seguintes endereços de correio eletrônico: (1) fundacaoflorestan@florestan.org.br; (2) edital@florestan.org.br; ou em outros previamente indicados pela **CONTRATANTE** por escrito.
- 4.3. No caso de incorreções na Nota Fiscal, essa será devolvida a **CONTRATADA** para as correções necessárias. Nessa hipótese, a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 4.4. Para os atrasos injustificados da **CONTRATANTE**, ficam convencionados o pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados, inclusive na forma *pro rata die*.
- 4.5. Havendo qualquer divergência, irregularidade ou cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, o gestor formalizará contestação à **CONTRATADA** e somente efetuará o pagamento após a validação desta.
- 4.5.1. A **CONTRATADA**, nos casos de contestação formalizada, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para efetuar apurações e comunicar o resultado ao FFF.
- 4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, o gestor comunicará

formalmente os fatos à CONTRATADA, para que seja feita a glosa do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios, quando se tratar do último mês do contrato.

- CLÁUSULA QUINTA -
- DA VIGÊNCIA -

5. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, com **início em xx/xx/xxxx**, e **término em xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições vigentes na Lei federal n.º: 8.666/93, e suas alterações posteriores, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura de termo de aditamento.

5.1. A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** se dará por mero juízo de conveniência da **CONTRATANTE**. A ausência de prorrogação não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar as alterações de **CONTRATO**, nos casos previstos em lei, em especial, no art. 65, e nos seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre por meio de Termos Aditivos.

5.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação do **CONTRATO**, **desde que manifeste previamente o seu desinteresse**, mediante documento escrito encaminhado com até 90 (noventa) dias de antecedência ao vencimento do **CONTRATO** ou de qualquer um dos seus aditamentos de prorrogação de prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a **CONTRATANTE**, sob pena, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades, de aplicação da multa prevista no “**item 9.1.3.**”.

- CLÁUSULA SEXTA -
- DO REAJUSTE -

6. Após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, a **CONTRATADA** poderá reajustar o valor do **CONTRATO**. mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº. 10.192/2001; adotando-se o índice pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), definido pela Anatel, anexando a documentação comprobatória dos índices aplicados.

6.1. Para fins de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta.

- 6.2. Não será concedido novo reajuste antes de transcorrer o prazo mínimo de 1 (um) ano do último reajuste eventualmente realizado.

- CLÁUSULA SÉTIMA -

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

7. Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 9.472/97 e alterações posteriores, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e das demais disposições pertinentes aos serviços a serem prestados:
- 7.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
 - 7.2. Iniciar a prestação dos serviços até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste Contrato;
 - 7.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
 - 7.4. Utilizar sistema de monitoramento permanente para verificar eventuais problemas na prestação dos serviços;
 - 7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, efetuando o primeiro atendimento no prazo máximo de **4 (quatro) horas** de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados que porventura venham a ocorrer;
 - 7.6. Caso os prazos previstos na alínea anterior não sejam cumpridos, por circunstâncias alheias à Contratante, deverá a Contratada disponibilizar sistema alternativo para garantir a continuidade dos serviços prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo este sistema permanecer ativo até a resolução final do problema, a qual deverá ser constatada pelo Setor responsável
 - 7.7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

- 7.8. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Contratante;
- 7.9. Disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais E1 (30 canais) para as Centrais que serão fornecidas conforme ANEXO I;
- 7.10. Efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;
- 7.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 7.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Coordenador do Setor de Compra, Licitações e Suprimentos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das ligações realizadas pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES;
- 7.15. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES.
- 7.16. A empresa contratada também terá que dispor de até 02 (dois) ramais na nossa unidade situada na Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema - CEP: 09913-020
- 7.17. Todo o serviço a ser prestado terá que ter compatibilidade com nosso PABX (marca Siemens Hipath 1150- IM).
- 7.18. O Fornecimento do link digital E1 deverá ser entregue pela CONTRATADA mediante instalação, incluindo mão de obra e material até o local onde encontra-se instalada a central do nosso PABX.
- 7.19. Informar o gestor, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de eventual atraso ou paralisação da prestação do serviço, inclusive eventuais interrupções programadas, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas

pela FFF, em caso de descumprimento dessa obrigação, aplicar-se-á a penalidade prevista

**- CLÁUSULA OITAVA -
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -**

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 8.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 8.3.** Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 8.4.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.5.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.6.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES;
- 8.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, não deverão ser interrompidos.

**CLÁUSULA NONA -
- DAS SANÇÕES -**

9. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente ao presente **CONTRATO** e executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido, sob pena de responder pelas consequências do

descumprimento de qualquer cláusula ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se a todas as sanções previstas na Lei n.º: 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em decorrência de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

9.1. Sem prejuízo de eventual perdas e danos, da aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e a rescisão do **CONTRATO**, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou descumprimento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser cumuladas entre si:

- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de comprovado descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais e que não acarretem a rescisão do **CONTRATO**;
 - 9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de descumprimento do prazo de aviso prévio de 90 dias previsto “item 5.3.”.
 - 9.1.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada na hipótese de rescisão do **CONTRATO** por culpa comprovada da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. As multas são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. As multas acima referidas não poderão exceder o valor do **CONTRATO** e serão descontadas do pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou caso o débito da **CONTRATADA** supere seu crédito, serão cobradas de forma amigável ou judicialmente.
- 9.4. A aplicação de qualquer uma das sanções previstas no Edital ou no presente **CONTRATO** não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em razão dos prejuízos decorrentes de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou

descumprimento de qualquer outra cláusula editalícia ou contratual pela **CONTRATADA**.

9.5. De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada à defesa prévia, a **CONTRATANTE** ainda poderá:

9.5.1. Advertir a **CONTRATADA**;

9.5.2. Suspender temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5.3. Declarar a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

- CLÁUSULA DÉCIMA -

- RESCISÃO -

10. A inexecução total ou parcial dos serviços, ou descumprimento de qualquer cláusula Contratual, autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este **CONTRATO**, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo de eventual cobrança perdas e danos e da aplicação das outras sanções previstas nesse instrumento e na Lei nº 8.666/93.

10.1. A rescisão de **CONTRATO** obedecerá à disciplina da Seção V – Da inexecução e da rescisão dos contratos, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do **CONTRATO** estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade de cada exercício, para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, com base na condição estipulada, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização;

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

- VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO -

11. O presente **CONTRATO** ficará mutua e reciprocamente vinculado para todos os fins de direito ao Edital de Pregão 000/2017 e todos seus anexos, e também a proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. XX do Processo de Compras nº 000/2017.
- 11.1. Nos casos omissos, o presente **CONTRATO** reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.
- 11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 11.3. É vedada a cessão ou a transferência de direitos contratuais, no todo ou em parte, dos direitos contratuais aqui previstos, em especial, aqueles relacionados ao objeto da prestação de serviços.
- 11.4. A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
- DA PUBLICAÇÃO -**

12. O extrato deste **CONTRATO** será publicado no Diário oficial, em cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
- DO FORO -**

13. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com esse **CONTRATO** fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

Diretor Presidente

Diretor Tesoureiro

EMPRESA

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA

Rg.: _____

Rg.: _____

Memorial descritivo

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia fixa.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Link Digital de 2mbps E1 30 Canais 50 DDR Sinalização R2, Devendo estar especificados a necessidades abaixo:</p> <p>1)nome do Plano</p> <p>2)Comprometimento mínimo mensal;</p> <p>3)Tarifa para ligações dentro da franquia :locais fixo x fixo,DDD fixo x fixo,Celular Vc1,Vc2,Vc3,DDI.</p> <p>4)Tarifas Excedentes;</p> <p>5)Tempo de contrato (Não Superior a doze meses)</p> <p>6)Valor de Instalação;</p> <p>7)Disponibilizar Recursos de conta telefônica digital</p> <p>8)Proposta para no mínimo 6000 minutos Locais;</p> <p>9)1300 Minutos Celular Locais;</p> <p>10)200 Minutos DDD fixo x fixo.</p> <p>11)Necessário a portabilidade dos Números Pré-Existentes; (11) 4053-2600 ao 4053-2609.</p> <p>12) Local da Execução:</p> <p>Unidade I – Fundação Florestan Fernandes – Endereço: Rua Manoel da Nóbrega,1149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP CEP:09910 - 720</p> <p>Unidade II - Fundação Florestan Fernandes (Disponibilização de 02 Ramais) – Rua Santo Inácio, 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913 - 020</p>

1. Prestação do Serviço.

- 1.14. Poderão participar do certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme legislação brasileira de telecomunicações;
- 1.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões e normas técnicas internacionais e nacionais, em especial a ANATEL;
- 1.16. O serviço ofertado devera estar disponível, 24 horas por dia, 07 dias da semana, por ano (24x7x365).

- 1.17. A contratada fornecerá em comodato todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e manutenção dos serviços, ficando sobre a responsabilidade da Contratante somente os pontos de energia elétrica.
- 1.18. Os equipamentos fornecidos em comodato e todo o serviço prestado deverão ter compatibilidade com nosso PABX (marca Siemens Hipath 1150- IM) e equipamentos existentes nas instalações da Fundação Florestan Fernandes.
- 1.19. A empresa terá que efetuar vistoria técnica no local onde será instalado o link.
- 1.20. O agendamento da vistoria técnica poderá ser efetuado pelo telefone (11) 4053-2600 /2609.
- 1.21. O endereço para vistoria – Fundação Florestan Fernandes – Alameda da Saudade, 186 – Jd. Elisa - Diadema – SP / Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro - Diadema – SP – Cep: 09910-7020. Rua Santo Inácio nº 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020
- 1.22. Os custos de instalação deverão ser detalhados, se houverem, e compor o valor da primeira medição da prestação dos serviços;
- 1.23. Para fins de julgamento o valor total do serviço será composto do valor mensal da prestação de serviços multiplicado por 12 meses somado custo de instalação.
- 1.24. Os serviços deverão ser prestados com total segurança, sigilo e inviolabilidade das ligações realizadas pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES
- 1.25. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES.
- 1.26. Os equipamentos e link deverão ser instalados nos seguintes locais:

Item	Endereço	Ramais
1	Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro - Diadema – SP – Cep: 09910-7020 / Alameda da Saudade, 186 – Jd. Elisa - Diadema – SP	24 (ramais em uso)
2	Rua Santo Inácio nº 90 – Centro – Diadema – SP – Cep: 09913-020	2 (ramais em uso)

2. Instalação

- 3.20. O prazo para instalação, disponibilização do serviço e funcionamento por parte da contratada será de 15 dias, sendo desejável que a implantação seja efetuada em até 15 dias corridos da contratação;
- 3.21. O prazo de instalação deverá ser declarado na proposta técnica.
- 3.22. Em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa deverá agendar com o Departamento de Tecnologia da Informação reunião de início de implantação. Nesta reunião deverão ser apresentados:
6. Gerente de conta da contratada;
 7. Responsável por parte da contratante;
 8. Número de telefone 0800 e site da Internet para abertura dos chamados técnicos;
 9. Relação de pessoas, por parte da contratante, aptas a abrirem chamados técnicos e autorizarem instalação e os serviços;
 10. Endereços de e-mail da contratante para onde a contratada deverá encaminhar os relatórios e demais informes previstos.
- 3.23. A empresa deverá instalar os equipamentos nos locais indicados, conforme a necessidade, fazendo as devidas adequações físicas, atendendo todos os endereços contratados. As intervenções serão fiscalizadas pela equipe da Fundação Florestan Fernandes.
- 3.24. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e configurados adequadamente. As configurações deverão ser acompanhadas pelos técnicos do Departamento de TI, sendo fornecido pela contratada um relatório final com a configuração.

4. Suporte técnico

- 4.1. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do contrato, atendimento, suporte técnico, garantia para os serviços contratados;
- 4.2. O prazo de atendimento aos chamados técnicos é de 4 (quatro) horas.
- 4.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado.
- 4.4. Através do serviço de suporte técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos, relacionados com

-
- indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade, configuração dos equipamentos, gerência e segurança.
- 4.5. Os serviços de registro de chamadas e de suporte técnico deverão estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
 - 4.6. A solução dos problemas dos serviços e o restabelecimento dos serviços deverão obedecer à taxa mensal de nível de serviço (SLA) de 98 %.
 - 4.7. Caso haja necessidade de exceder o limite à empresa deverá enviar justificativa plausível à Fundação Florestan Fernandes a fim de que seja analisada e aprovada, sob pena de multa contratual.
 - 4.8. Em caso de falha/inoperância de qualquer componente instalado, detectado pela contratada, é obrigação da mesma abrir chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar à Fundação Florestan Fernandes sobre a abertura do chamado e prazo para normalização.
 - 4.9. A contratada deverá indicar um gestor para contato com a Fundação e esta deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto período de tempo.
 - 4.10. A contratada deverá designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à Fundação.
 - 4.11. A contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com número 0800 e um endereço eletrônico Internet (e-mail), durante a vigência do contrato, para atendimento, suporte técnico, garantia, registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como para acompanhamento da solução dos problemas.
 - 4.12. Será fornecido à contratada uma relação de nomes de pessoas autorizadas à abertura de chamados técnicos ou outras solicitações. A Fundação Florestan Fernandes não poderá ser responsável por chamadas indevidas efetuadas por pessoas não autorizadas;
 - 4.13. Ao receber uma ordem de serviço à contratada deverá executá-la e informar à Fundação no prazo máximo de 12 horas a sua conclusão e efetivação
 - 4.14. A cada visita técnica realizada, a contratada deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e a lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados, substituídos ou retirados.

- 4.15. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da contratada nas dependências da Fundação deverá ser comunicado via e-mail ou fax, com antecedência.
- 4.16. Pessoas pertencentes ou não ao corpo técnico da contratada que ingressarem nas dependências da Fundação para a realização de serviços de manutenção, configuração, instalação ou reuniões de acompanhamento, deverão portar crachá de identificação e se anunciarem previamente na Recepção.
- 4.17. As interrupções programadas para manutenção preventivas, deverão ser efetuadas nos fins de semana e feriados, entre 00:00 e 06:00 horas, devendo ser programadas e comunicadas com antecedência mínima de 02 dias úteis a Fundação Florestan Fernandes, para que a interrupção não incida na apuração da taxa de nível de serviço mensal.
- 4.18. Eventuais trocas ou substituição de equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Fundação Florestan Fernandes.
- 4.19. Todo equipamento da Contratada deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Remessa tanto para ingresso como para retirada das dependências da Fundação Florestan Fernandes.